



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.327, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Próprio do Município, firmar Convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de unidades habitacionais de Interesse Social, a área denominada Chácara 57, situado no quaro urbano da cidade de São João, Estado do Paraná, com área total de 10.866,00 m² (dez mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados), matrícula nº 24.945, do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho-PR.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Art. 3º Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, nos termos do Artigo Terceiro da Lei nº 9.785/99, e a Lei Complementar Municipal nº 34, de 06-10-2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 21 de junho de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO